



LEI Nº 890, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial.

VALDIR BONMANN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

04.27.812.0032.1.027 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Elemento de Despesa:4.4.90.52.00–Equip. e Material Permanente.....R\$ 3.900,00

ÓRGÃO: 05- Sec. Saúde e Assistência Social

03.10.301.0028.2.079 – MAN. DO PROGRAMA DA INF. MELHOR

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 –Contratação p/tempo Determinado...R\$ 750,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo R\$ 50,00

04.10.301.0028.2.080 – MAN. DO PROGRAMA DA INF. MELHOR

Elemento de Despesa:3.1.90.04.00–Contratação p/tempo Determinado.. R\$1.960,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo R\$ 500,00

Art.2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á o executivo do seguinte auxílio/convênio e do seguinte superávit financeiro:

- Auxílios e Convênios da transferência do recurso Primeira Infância Melhor –
PIM..... R\$ 800,00

- Superávit Financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em
balanço..... R\$ 6.360,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de fevereiro de 2006.

Valdir Bonmann
Valdir Bonmann,
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Airton Laffi Lemos de Moura
Airton Laffi Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de Junho de 2008